

**PROCESSO ÍTERNO**

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PROCESSO ADM Nº: 08/2025.****DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 12/02/2025.****DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.****LEI APLICADA: 14.133/2021**

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025	☒ DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre para atender às necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
SEÇÃO DE ADM.	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	12/02/25	
SEÇÃO DE ADM.	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	20/02/25	
SEÇÃO DE ADM.	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	20/02/25	
SEÇÃO DE ADM.	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	07/03/25	
SEÇÃO DE ADM.	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	07/03/25	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./GP/CMG/026/2025.
Guaçuí-ES, 10 de fevereiro de 2025.

Ao: **Thiago Pereira Silva**
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Prezado,

Encaminho a Vossa Senhoria o Documento de Formalização de Demanda
Nº 010.2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
CARLOS LOMEU DE

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 010/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lomeu de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

MATRÍCULA: 439

E-MAIL: contato@cmguacuui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1100/1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades dos vereadores e empregados da Câmara Municipal de Guaçuí.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa garantir a mobilidade dos vereadores e empregados da Câmara Municipal de Guaçuí no desempenho de suas funções institucionais. A locação de veículos permitirá maior eficiência e otimização dos serviços prestados, evitando custos elevados com frota própria e manutenção. Além disso, a modalidade sem motorista e sem combustível proporciona flexibilidade e melhor controle dos recursos públicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículos do tipo passeio, com no máximo 03 anos de uso;

Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada;

Seguro total ,

Quilometragem livre;

Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara;

Atendimento emergencial 24h para suporte e substituição de veículos em caso de necessidade;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Documentação e tributos em dia, sob responsabilidade da locadora.

QUANTIDADE ESTIMADA DE LOCAÇÕES

A demanda inicial prevê 10 locações de veículos, por demanda, podendo ser ajustada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização dos veículos, devidamente atestados pelo setor responsável.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação se dará por demanda por meio de processo licitatório ou outro procedimento legalmente adequado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente formalização de demanda tem por objetivo justificar e embasar a contratação da empresa especializada, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por CARLOS OLIVEIRA

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa de não elaboração de ETP:

3.1 De acordo com o Decreto Legislativo Nº 689/2024 de 05 de Junho de 2024 da Câmara Municipal de Guaçuí.

Art.1º Fica alterado o § 2º do artigo 4º do Decreto 688/2024, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto, fica facultado à Câmara Municipal a publicação de avisos de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção de proposta mais vantajosa, suprimindo a confecção do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 A possibilidade de suprimir a confecção de estudo técnico preliminar em contratações cujo valor total não ultrapasse 100% do valor previsto representa uma medida que visa otimizar os processos administrativos e garantir eficiência na gestão pública. Esta flexibilidade é fundamentada na necessidade de adaptar os procedimentos às características específicas de cada contratação, especialmente em casos onde o valor envolvido é moderado e a complexidade da obra ou serviço é relativamente baixa.

3.3 Ao permitir que a Câmara Municipal de Guaçuí possa tomar essa decisão, respeitando o limite estabelecido, há uma redução significativa na burocracia e nos custos administrativos associados à elaboração do estudo técnico preliminar. Isso não apenas agiliza o processo de contratação, mas também pode facilitar a implementação mais rápida de projetos que beneficiem diretamente a comunidade local. Além disso, essa medida não compromete a transparência e a legalidade das contratações, uma vez que o limite de 100% do valor previsto serve como salvaguarda para garantir que apenas contratações de menor porte e impacto sejam beneficiadas por essa dispensa. Dessa forma, o uso criterioso dessa prerrogativa pode contribuir para uma gestão mais ágil e responsável dos recursos públicos, sem comprometer os princípios de fiscalização e controle que regem as contratações governamentais.

Guaçuí-ES, 12 de Fevereiro de 2025


Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação


Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação

19/02/2025, 09:32

Webmail Locaweb : Re: Fwd: Solicita cotação de preço

Assunto: **Re: Fwd: Solicita cotação de preço**
De: luis fernando gonçalves magalhaes <locamania01@gmail.com>
Para: <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 18/02/2025 17:27



- PROPOSTA_CAMARA_2025.pdf (~1001 KB)

Boa tarde,
Segue anexo proposta solicitada.

Em ter., 18 de fev. de 2025 às 17:14, <licitacao@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Segue proposta comercial corrigida.

Em 18/02/2025 16:55, licitacao@cmguacui.es.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicita cotação de preço
Data:14/02/2025 15:22
De:licitacao@cmguacui.es.gov.br
Para::locamania01@gmail.com

Boa tarde, foi feita uma alteração no anexo porque havia um erro, solicito que seja respondido novamente,

Desde já agradeço.

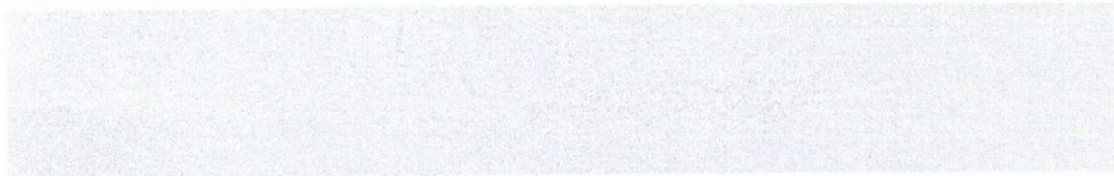
Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para média de valores com intuito de Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guacuí/ES. Conforme anexo,

Desde já agradeço,

Izabela Vasques

--





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 008/2025
Processo Adm. Nº 008/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº008/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: L. A. LOCADORA DE VEICULO LTDA ME
CNPJ: 07.700.088/0001-01
ENDEREÇO: AV JOAQUIM MACHADO DE FARIA, 364
CIDADE: GUAÇUÍ
ESTADO: ES
CEP: 29.560-000
TELEFONE: 28 99902-4660 ou 28 99976-1931
E-MAIL: locamania01@gmail.com
SÓCIO:
CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de veículo – Automóvel tipo passeio, Capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 05 Portas; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Ar condicionado; Com no máximo 03 anos de uso; Sem motorista e sem combustível; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Limite de 5 mil km; 10 diárias; Franquia 10% do valor do carro em caso de	10 DIÁRIAS	220,00	2.200,00



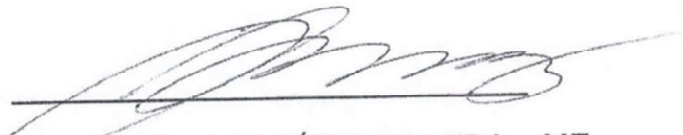
**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**

	Colisão, Franquia de 20% do valor do carro em casos de roubo, furto e perda total. Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara.			
--	---	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Guaçuí, 18 de Fevereiro de 2025.


L.A. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME

Av. Joaquim Machado de Faria, 364 – Quincas Machado – Guaçuí – ES

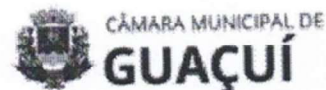
Fone: (28) 3553 1280 (28) 99976 1931

e-mail locamania01@gmail.com

CNPJ 07.700.088/0001-01 INSC. MUNICIPAL 3.1129

www.locamania locadora.com.br

Assunto: **RE: Solicita cotação de preço**
De: flash locadora de veiculos <flashlocadoradeveiculos@hotmail.com>
Para: licitacao@cmguacu.es.gov.br <licitacao@cmguacu.es.gov.br>
Data: 21/02/2025 13:44



- Proposta Comercial CM Guaçuí.pdf (~425 KB)

Olá, boa tarde
Segue anexo a proposta



De: licitacao@cmguacu.es.gov.br <licitacao@cmguacu.es.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 08:30
Para: flashlocadoradeveiculos@hotmail.com
Assunto: Fwd: Solicita cotação de preço

----- Mensagem original -----

Assunto:: Solicita cotação de preço
Data: 19/02/2025 10:13
De: licitacao@cmguacu.es.gov.br
Para:: flashlocadoradeveiculos@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para média de valores com intuito de Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme anexo,

Desde já agradeço,

Izabela Vasques



Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 008/2025
Processo Adm. Nº 008/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº008/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: Flash Locadora de Veículos ME
CNPJ: 05.929.022/0001-54
ENDEREÇO: Rua Francisco Teixeira nº74, Centro
CIDADE: Alegre
ESTADO: Espírito Santo
CEP: 29.500-000
TELEFONE: (28)99971-2767
E-MAIL: flashlocadoradeveiculos@hotmail.com
SÓCIO: Saulo Tannure Coelho
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprir a necessidade do legislativo do Município de Guaçu/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de veículo – Automóvel tipo passeio, Capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 05 Portas; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Ar condicionado; Com no máximo 03 anos de uso; Sem motorista e sem combustível; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;	10 DIÁRIAS	250,00	2.500,00

05.929.022/0001-54
FLASH LOCADORA DE VEICULO LTDA
Rua Francisco Teixeira, Nº 72
Centro - CEP 29.500-000 - Alegre-ES



**Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo**



Limite de 5 mil Km; 10 diárias; Franquia 10% do valor do carro em caso de Colisão, Franquia de 20% do valor do carro em casos de roubo, furto e perda total. Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara.			
--	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Alegre, 21 de fevereiro de 2025

05.929.022/0001-54
FLASH LOCADORA DE VEICULO LTDA
Rua Francisco Teixeira, Nº 72
Centro - CEP 29.500-900 - Alegre-ES

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2025.

À Empresa Piculito Com Locação Automoveis

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço, para média de preços de Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 008/2025
Processo Adm. Nº 008/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº008/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: *Piaulito Com Locação Automóveis Ltda*
CNPJ: *30037718000160*
ENDEREÇO: *AV. Jose Alexandre*
CIDADE: *Guaçu*
ESTADO: *ES*
CEP: *29560000*
TELEFONE: *028 999042189*
E-MAIL: *Piaulito.C@hotmail.com*
SÓCIO: *Valdecene Alves Oliveira*
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçu/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de veículo – Automóvel tipo passeio, Capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 05 Portas; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Ar condicionado; Com no máximo 03 anos de uso; Sem motorista e sem combustível; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Limite de 5 mil km; 10 diárias; Franquia 10% do valor do carro em caso de	10 DIÁRIAS	<i>250,00</i>	<i>2500,00</i>



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**



	Colisão, Franquia de 20% do valor do carro em casos de roubo, furto e perda total. Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara.			
--	---	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.



Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

1.3 A consulta ao banco de preços, que deveria fornecer referências de preços praticados em aquisições anteriores, assim como a verificação de processos licitatórios realizados anteriormente pela administração pública, com descrição similar aos objetos/serviços em análise não resultou em informações relevantes. Desta forma esses objetos/serviços, foram realizadas cotações direto com fornecedores.

Esse procedimento garante a transparência e a competitividade, uma vez que envolve a solicitação de propostas a diferentes fornecedores, permitindo a comparação de preços e condições de fornecimento.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE ALUGUEL DE CARRO

FORNECEDORES	CNPJ
L.A LOCADORA DE VEICULO LTDA ME	07.700.088/0001-01
FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS ME	05.929.022/0001-54
PIRULITO COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA	20.037.718/0001-60

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SERVIÇO DE ALUGUEL DE CARRO	10	R\$240,00	R\$2.400,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$240,00			



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.400,00

Guaçuí-ES, 24 de Fevereiro de 2025

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação

Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 008/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre para atender às necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 008/2025 processo nº 008/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 28 de Fevereiro de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 - Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	517.129,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 28 de Fevereiro de 2025.

Processo: nº 008/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo nº 008/2025 para o Gerente de Compras para que prossiga com elaboração do Termo de Referência.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



Processo Adm. Nº 08/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades dos vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacu.es.gov.br



sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

A presente contratação visa garantir a mobilidade dos vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guaçuí no desempenho de suas funções institucionais.

A locação de veículos permitirá maior eficiência e otimização dos serviços prestados, evitando custos elevados com manutenção da frota própria, que conta com apenas dois veículos para atender toda a demanda dos vereadores e colaboradores do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que a contratação da empresa na modalidade sem motorista e sem combustível proporciona flexibilidade e melhor controle dos recursos públicos.

4. Especificação do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de veículo: Automóvel tipo passeio; Capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 05 Portas; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Ar condicionado; Com no máximo 03 anos de uso; Sem motorista e sem combustível; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Limite de 5 mil Km; Seguro total; Franquia 10% do valor do carro em caso de Colisão, franquias de 20% do valor do carro em casos de roubo, furto e perda total; Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara.	10 Diárias	R\$240,00	R\$ 2.400,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$240,00				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$2.400,00				



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



5. Critério de Julgamento:

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

6. Forma de prestação do serviço, prazo e local:

6.1. As locações e disponibilidade dos veículos serão conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Guaçuí, com agendamento prévio;

6.2. A demanda inicial prevê 10 locações de veículos, por demanda, podendo ser ajustada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço realizado, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima;

6.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produtos ou equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for



o caso;

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. Prazo e Condições de garantia:

As locações ora adquiridas deverão estar de acordo com o objeto a ser contratado e especificado neste Termo de Referência, com garantia de que os veículos disponibilizados pela contratada terão as características especificadas na tabela do Art.4.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacu.es.gov.br



10.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

11.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do Art.4 deste Termo de Referência.

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0008.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028)
3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacu.es.gov.br